LEI Nº62/81

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir uma área de terras com 3.562,48 M2, localizada entre as Avenidas Getulina e Mattos Leão, dentro do perîmetro urbano desta cidade, para abertura do prolongamento da Rua São Paulo.

Art.2º)- Para dar cumprimento ao que determina o artigo 1º desta Lei, fica também autorizado o Executivo Municipal, a abrir no corrente exercîcio financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS
0200 - Órgão - GABINETE DO PREFEITO
0210 - Unidade - Gabinete do Prefeito
16000000 - TRANSPORTE
16910000 - TRANSPORTE URBANO
16915750 - Vias Urbanas
1.29 - Aquisição de um terreno para abertura do prolongamento da Rua São Paulo
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de imóveis
1 - Aquisição do terreno..... Cr 500.000,00
Soma..... Cr 500.000,00
TOTAL DO GAB. DO PREFEITO..... Cr 500.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$ 500.000,00

SEGUE

Art.2º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar do mencionado no Item III do Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, os quais, serão discriminados no Decreto de abertura do presente Crédito.

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos três dias do mês de Maio de mil novecentos e Oitenta e um -

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL